

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.650, de 8 de julho de 1963.

Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal, nesta cidade ao Sr. ANTONIO GEREMIAS MARQUES FERREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, ao Sr. ANTONIO GEREMIAS MARQUES FERREIRA, sito a rua Benjamin Constant, com os limites e características a seguir: limitando-se ao Nascente com Francisca Ana da Silva; ao Poente com Clarindo Carvalho; frente para o Rio Itacaiunas, fundos ao Norte, medindo oito metros e cinquenta centímetros (8m,50) de frente por vinte e três (23m,00) metros de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 8 de julho de 1963.

*Aziz Saliba*

Presidente

*Sp. João de Deus*

1º Secretário

*Daniel de Jesus*

2º Secretário.